

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ELETRÔNICO: 2025-5137 (Comunicação) | 2025-5985
(Contratação)

UNIDADE SOLICITANTE: Gerência de Manutenção Eletroindustrial e Predial

PEDIDO N°: 245/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

1. OBJETO

1.1. Especificação

O presente processo tem por objetivo a compra de Protetor contra raios - monofásico com LED – 10KA.

1.2. Quantidade

10 unidades - Protetor contra raios - monofásico com LED – 10KA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO)

2.1 A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

2.2 Os macromedidores desempenham papel essencial no monitoramento preciso da vazão de água bombeada, sendo fundamentais para o controle operacional, faturamento, planejamento hídrico e conformidade regulatória. A não substituição destes protetores poderá ocasionar na EAT Campina a queima de equipamentos eletrônicos, interrupção no monitoramento do volume

bombeado, risco de perda de dados críticos e risco à integridade física dos operadores em campo.

3. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto, pois trata-se de item com entrega em única data após a emissão de ordem de empenho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição se faz necessária pois objetiva garantir a continuidade do abastecimento de água e a segurança das operações na unidade da EAT Campina, especialmente nas instalações elétricas de equipamentos críticos, como bombas, painéis de controle, sensores e sistemas de automação. Essa solução atua diretamente na proteção de equipamentos elétricos contra surtos de tensão causados por descargas atmosféricas (raios) ou oscilações da rede elétrica, promovendo a confiabilidade do fornecimento de água.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1 O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Compras através do e-mail constante na proposta comercial. A alteração do e-mail para recebimento da Nota de Empenho é de responsabilidade exclusiva da proponente.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6 Após emissão do empenho, ocorrerá a programação de local e horário para a entrega do material.

5.7 Prazo e local de entrega e execução do serviço

5.7.1 Os protetores contra raios deverão ser entregue no endereço abaixo:

Semae Zona Sul (COM), localizada na Rua Emílio H. Dexheimer, 404 – Bairro Jardim América, São Leopoldo, RS

5.7.2 O recebimento deve ocorrer de segunda a sexta, das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

5.7.3 A entrega deverá ocorrer em uma única parcela, conforme a solicitação do fiscal do contrato. O prazo máximo para a entrega será de até 60 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Caso haja necessidade para prorrogação do prazo, deverá ser acordada com antecedência com o fiscal do contrato.

5.8 Do Recebimento Provisório e Definitivo

5.8.1 Provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta comercial;

5.8.2 Definitivamente, pela fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.8.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias úteis.

5.8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidades de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8.5 Será verificado, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.8.6 A CONTRATADA se obriga a efetuar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, a substituição de material rejeitado, independentemente da quantidade rejeitada, ficando entendido que correrá por

sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também à aplicação das penalidades previstas.

5.8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, comunicando-se à empresa para a emissão da nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

5.9 Da Garantia, Da Manutenção e Da Assistência técnica

5.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.10 Da Fiscalização e Gestão da Contratação

5.10.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da aquisição dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da Lei nº 14.133, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

5.10.2 A ADMINISTRAÇÃO nomeia o servidor MARCO AURÉLIO DE BRITO, matrícula nº 416, endereço eletrônico marco.brito@semae.rs.gov.br para que na função de Gestor do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE.

5.10.3 A ADMINISTRAÇÃO nomeia o servidor RODRIGO MINEIRO, matrícula nº 572, endereço eletrônico rodrigo.mineiro@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a

intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

5.10.4. A ADMINISTRAÇÃO nomeia o servidor JULIANO ROQUES, matrícula nº 610, endereço eletrônico juliano.roques@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal SUBSTITUTO da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

5.11 Do Pagamento

5.11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após protocolização via Processo Eletrônico da Nota Fiscal, que deve ser enviada ao endereço eletrônico do gestor e fiscal da contratação para que estes deem os encaminhamentos necessários via processo eletrônico. Para que as Notas Fiscais sejam encaminhadas, é imprescindível que nelas constem a descrição e quantitativo de cada item constante no objeto contratado, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

5.11.2 Devem ser apresentados ao Gestor do Contrato, quando da entrega da Nota Fiscal, os seguintes documentos: – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; – Certidão Negativa quanto à Situação Fiscal Estadual; – Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais.

5.11.3 Eventuais glosas, pela constatação de serviços ou produtos insuficientes, não realizados ou carentes da qualidade que se espera, serão descontadas quando do pagamento das faturas.

5.11.4 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.470/2023.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente aquisição será realizada por Dispensa de licitação, em razão do valor, tendo como base legal o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

6.2 Modo de Disputa não eletrônica, devido à execução do serviço necessitar ser local.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União; III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; IV. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.1.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na

Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).b)

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.4. Não será permitida a subcontratação para o fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a execução integral do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2119 - DMT

(120) 3.3.90.30.26.00 - material elétrico e eletrônico